



Código de Ética e Conduta

Mensagem da BYX



A BYX, acreditamos que ética e integridade são a base de tudo o que construímos. Cada decisão, atitude e relacionamento refletem o nosso compromisso com a transparência, o respeito, a honestidade e a responsabilidade.

Nosso Código de Conduta vai além de diretrizes. Ele representa os valores que nos conectam e fortalecem a confiança que construímos diariamente com nossos colaboradores, clientes, parceiros e com a sociedade.

Temos a convicção de que resultados sustentáveis só são alcançados quando fazemos o que é certo, sem atalhos e com responsabilidade em cada escolha. Afinal, somos uma empresa que acredita em tecnologia com começo, meio e fim, colocando propósito, inovação e integridade no centro de tudo o que fazemos.

Cada colaborador(a) tem um papel essencial nessa jornada. São as nossas atitudes diárias que fortalecem uma cultura ética, inspiradora e capaz de transformar realidades.

O futuro que queremos construir começa agora, nas decisões que tomamos todos os dias. Juntos, seguimos construindo uma BYX cada vez mais forte, humana e comprometida em fazer o que é certo.

O que é o Código de Ética e Conduta?

O Código de Conduta da BYX tem como objetivo orientar, de forma clara, os princípios e comportamentos que devem guiar as atitudes e decisões de todos(as) os(as) colaboradores(as), parceiros, fornecedores e demais públicos com os quais nos relacionamos.

Baseado nos valores e na missão da BYX, este Código reforça o compromisso com a ética, a integridade, o respeito às leis, às normas internas e à construção de relações transparentes e responsáveis em todas as nossas atividades.

Quem deve seguir o Código?

Este Código aplica-se a todos que integram a BYX Capital, suas controladas e coligadas, incluindo administradores, diretores, colaboradores, estagiários, terceiros, parceiros, fornecedores e prestadores de serviços.

Esperamos que todos atuem de forma ética, responsável e em conformidade com os valores e princípios que fortalecem a cultura, a transparência e a integridade da nossa Companhia.

Quem cuida do Código?

A área de Compliance é responsável por garantir a aplicação e o fortalecimento do Código de Conduta, promovendo sua comunicação, treinamentos periódicos e a disseminação da cultura ética na Companhia.

Também é responsável pelo recebimento e acompanhamento das denúncias realizadas por meio do Canal Confidencial, contando com o apoio do Comitê de Ética, formados por membros da alta administração.

Nossa Missão

Transformar o futuro das operações financeiras por meio de uma plataforma inovadora e completa, capaz de conectar originadores e alocadores de capital com inteligência, segurança e confiança.

Queremos impulsionar oportunidades, gerar valor sustentável e construir relações sólidas, proporcionando previsibilidade, rentabilidade e excelência em cada operação de crédito colateralizado.



Nossa Visão

Ser a principal referência em crédito colateralizado no Brasil, liderando a transformação do mercado financeiro por meio de um ecossistema inovador, acessível e seguro, que conecte oportunidades, impulse negócios e democratize o acesso ao capital.

Valores

COM COMEÇO, MEIO E SIM.

EVOLUÇÃO QUE NÃO PARA

Transformamos desafios em soluções criativas e simples, guiados por dados, curiosidade e inovação. Com tecnologia ou com talento humano, evoluímos continuamente para estar sempre à frente.

RESPONSABILIDADE QUE DESTACA

Aqui, cada pessoa é incentivada a assumir a responsabilidade por suas ações e resultados, cuidando da empresa como se fosse sua. Valorizamos quem pensa além dos limites, age com coragem e ousadia, e se dedica a fazer a diferença.

CONFIANÇA QUE NORTEIA

Jogamos limpo, sempre. Agimos com verdade, transparência, respeito e integridade em todas as relações. Mudamos a rota quando necessário, honramos compromissos e cultivamos a confiança todos os dias.

PROTAGONISMO COM RECONHECIMENTO

Valorizamos cada pessoa e o impacto de suas contribuições. Estamos comprometidos em reconhecer e desenvolver potenciais, criando um ambiente meritocrático onde o crescimento e o desenvolvimento são constantes.

AGILIDADE CONSISTENTE

Entregamos com rapidez, mas é a solidez que garante nossa confiança. Agilidade, sempre sustentada por processos robustos, previsíveis e seguros. Porque crescer com consistência é parte do nosso compromisso.

CONSTRUIR E CELEBRAR

Na BYX, somos todos um só. Antes das conquistas e vitórias, celebramos o trabalho em equipe para alcançar cada uma delas. Colaboração é o nosso combustível, e que faz a gente ir muito mais longe.



O que o Código de Ética e Conduta exige de mim?

É nossa responsabilidade seguir este Código de Ética e Conduta e garantir que nossas atitudes estejam sempre alinhadas aos valores de ética, integridade e respeito que fazem parte da nossa cultura.

Também é nosso dever contribuir para um ambiente transparente e seguro, reportando situações que estejam em desacordo com os princípios da Companhia. O descumprimento deste Código poderá resultar em medidas disciplinares, conforme as normas internas da BYX.

Para fortalecer esse compromisso, participamos anualmente de treinamentos obrigatórios sobre o Código de Conduta, reforçando, todos os dias, a importância de fazer o que é certo.

01 COMPORTAMENTOS ADEQUADOS NO AMBIENTE DE TRABALHO

Valorizamos um ambiente de trabalho baseado no respeito, na ética e no bem-estar das pessoas. Esperamos que todos(as) atuem com responsabilidade, cordialidade e profissionalismo, contribuindo para um ambiente seguro, inclusivo, colaborativo e harmonioso.

Cada colaborador(a) tem um papel essencial na promoção de relações respeitadas e na preservação da dignidade, da segurança e da integridade de todos(as) no ambiente de trabalho.

Sobre os comportamentos adequados no ambiente de trabalho:

- 01** Não utilize ou insista em apelidos indesejados ou inadequados nem realize “brincadeiras” impróprias com colaboradores ou clientes.
- 02** Jamais distribua ou exponha material ofensivo ou imoral, incluindo mensagens, fotos, vídeos ou desenhos inapropriados em murais, grupos, chats ou outros meios de comunicação.
- 03** Nunca agrida física ou verbalmente qualquer pessoa e jamais ameace a integridade física, mental ou social de colaboradores ou clientes. Comportamentos agressivos ou violentos não são aceitáveis.
- 04** Problemas pessoais, intimidade ou a vida privada de colaboradores não devem ser expostos em conversas, mensagens ou redes sociais.
- 05** É proibida a entrada de colaboradores(as), terceiros(as) e parceiros(as) de negócios nas dependências da Byx portando armas de fogo ou qualquer objeto que possa colocar em risco a segurança e a integridade física das pessoas.
- 06** Não permita ou faça propaganda política, religiosa ou comercial nas dependências da BYX.
- 07** Não são tolerados comportamentos de natureza sexual nas dependências da BYX, independentemente do horário de trabalho, incluindo troca de carícias, contatos físicos íntimos, beijos ou quaisquer outras condutas inadequadas ao ambiente profissional.

02 NÃO DISCRIMINAÇÃO

Discriminação é qualquer ato de tratamento desigual, exclusão ou preconceito baseado em características pessoais, como raça, cor, etnia, gênero, religião, crença, origem, nacionalidade, condição econômica, orientação sexual, identidade ou expressão de gênero, opinião política, idade, deficiência, estado de saúde, estado civil, entre outras.

A BYX valoriza a diversidade e não tolera qualquer forma de discriminação. Todos(as) têm direito a um ambiente de trabalho respeitoso, inclusivo e com igualdade de oportunidades, sendo responsabilidade de cada colaborador(a) agir com respeito, ética e profissionalismo no dia a dia.



Sobre a não discriminação:

01 Nos processos de recrutamento, a Byx avalia seus(suas) candidatos(as) exclusivamente pelas competências apresentadas, bem como pela condição de o(a) candidato(a) atender às expectativas do cargo, fornecendo, com isso, oportunidades iguais de trabalho para todos(as).

02 A Byx não tolera qualquer forma de discriminação, assédio, intimidação ou tratamento desrespeitoso contra qualquer pessoa em razão de idade, raça, cor, etnia, nacionalidade, deficiência, religião, sexo, orientação sexual ou afetiva, identidade de gênero, aparência, opinião política, estado civil, condição financeira ou qualquer outra característica pessoal.

03 Não são permitidas “brincadeiras”, apelidos ou expressões de caráter discriminatório, ofensivo ou preconceituoso, mesmo que haja consentimento da pessoa envolvida. O respeito deve prevalecer em todas as relações no ambiente de trabalho. Comentários ou atitudes aparentemente “inofensivos” podem causar constrangimento, ofensa ou desconforto a outras pessoas, além de poderem configurar condutas inadequadas e passíveis de medidas disciplinares e legais.

04 Atos discriminatórios podem ser considerados crimes pela Justiça e, portanto, são passíveis de penalidades.

03

COMBATE AO ASSÉDIO MORAL E AOS COMPORTAMENTOS EXCESSIVOS

A BYX valoriza o bem-estar, a dignidade e o respeito nas relações de trabalho, promovendo um ambiente seguro, saudável, ético e acolhedor para todos(as) os(as) colaboradores(as).

Não são toleradas condutas que exponham qualquer pessoa a situações de humilhação, constrangimento, intimidação, ofensa, ridicularização, ameaças, perseguições, abusos de autoridade ou qualquer comportamento que possa causar desconforto, medo, isolamento ou abalo emocional.

Também é proibida a criação de um ambiente hostil, agressivo ou desrespeitoso que prejudique o desempenho profissional, comprometa as relações interpessoais ou afete a saúde física e psicológica das pessoas.



Sobre o Combate:

- 01** Não é permitida a perseguição a colaboradores(as), clientes, fornecedores, visitantes ou quaisquer outras pessoas com as quais se mantenham relações profissionais, por meio de ameaças, explícitas ou disfarçadas, ou pelo exercício arbitrário de uma posição de poder.
- 02** Feedbacks devem ser realizados de forma respeitosa, segundo os preceitos do nosso modelo engajador de liderança, e voltados apenas para as atribuições profissionais do(a) colaborador(a).
- 03** Não é permitido constrangimento por meio de piadas, insultos, insinuações vexatórias, comparações entre colaboradores(as) ou exposição de aspectos da vida pessoal.
- 04** Não devem ocorrer cobranças de atividades por meio de gritos, comunicações agressivas, ameaças, humilhações, constrangimentos, xingamentos ou insultos.
- 05** Jamais distribua ou exponha material ofensivo, incluindo fotos ou desenhos inapropriados. E nunca utilize os recursos da BYX para transmitir material ofensivo.
- 06** Você deve tratar todos com respeito e dignidade, buscando sempre incentivar esse comportamento para que tenhamos um ambiente de trabalho livre de assédio.
- 07** Não toleramos o tratamento desrespeitoso entre colaboradores

04 PREVENÇÃO AO ASSÉDIO SEXUAL

É considerado assédio sexual qualquer comportamento, abordagem, manifestação ou conduta de natureza sexual que seja indesejada, não consentida ou que cause constrangimento, intimidação, desconforto ou violação da dignidade de uma pessoa.

O assédio sexual pode ocorrer de forma física, verbal, não verbal ou virtual, incluindo, mas não se limitando a: contatos físicos inadequados, insinuações, comentários constrangedores, convites inconvenientes, envio de mensagens, imagens, vídeos ou áudios com conteúdo sexual, além de ameaças, chantagens, perseguições ou qualquer tipo de pressão relacionada a benefícios profissionais, promoções ou manutenção do emprego.

Esse tipo de conduta é incompatível com os valores da BYX e não será tolerado em nenhuma hipótese, independentemente do cargo, posição hierárquica ou ambiente em que ocorra, inclusive em interações virtuais e fora das dependências da Companhia, quando relacionadas ao contexto profissional.

Além de configurar grave violação às normas internas da BYX, o assédio sexual pode caracterizar infração legal e crime previsto na legislação brasileira, sujeitando o(a) responsável às medidas disciplinares cabíveis e às sanções legais aplicáveis.

Respeito, consentimento e profissionalismo são indispensáveis em todas as relações. Lembre-se: **NÃO É NÃO!**

01 Não faça comentários ousados sobre beleza de colaboradores, terceiros, clientes e não avalie pessoas por seus atributos físicos.

02 Não abrace, toque, beije ou encoste em uma pessoa sem a devida permissão.

03 Não constranja as pessoas exibindo ou enviando fotos, vídeos ou mensagens com conteúdo sexual.

04 Solicitações de caráter sexual e convites impertinentes não devem ser realizados.

05 Jamais solicite favores sexuais em troca de trabalho, promoção, aumento salarial, tratamento diferenciado ou qualquer outro favorecimento.

06 No ambiente de trabalho, não são permitidas conversas com conotação sexual, brincadeiras, apelidos, olhares maliciosos ou direcionados para partes do corpo de alguém, comentários inapropriados, registros fotográficos de colaboradores sem permissão, espionagem “stalking” de colaboradores e sua privacidade.

05 FURTOS, DESVIOS E FRAUDES

Não são toleradas práticas desonestas ou ilícitas, incluindo furtos, roubos, fraudes, desvios, manipulação de informações, documentos, dados, metas ou indicadores, bem como quaisquer ações, omissões ou condutas que possam gerar benefício indevido para colaboradores(as) ou terceiros em prejuízo da BYX, de clientes, parceiros ou de qualquer pessoa.

Todos(as) os(as) colaboradores(as) têm o dever de agir com responsabilidade e contribuir ativamente para a prevenção e o combate a irregularidades, reportando imediatamente qualquer suspeita ou ocorrência ao(à) gestor(a) responsável ou ao Canal de Denúncia.

A omissão, conivência ou participação em práticas antiéticas também configura violação às normas da Byx e poderá resultar na adoção das medidas disciplinares e legais cabíveis.

A ética é um valor inegociável na BYX e deve estar presente em todas as decisões, atitudes e relações profissionais.



01 É proibido aliciar, coagir ou orientar colaboradores a realizarem furtos, desvios ou fraudes.

02 Furto ou roubo de dinheiro ou de bens da BYX, de colaboradores, fornecedores, terceiros ou clientes não são tolerados e também podem acarretar medidas severas aos envolvidos.

03 É um dever de todos da BYX lutar ativamente contra práticas antiéticas e desonestas.

04 Ainda que possa “beneficiar” a BYX, é proibido qualquer ato indevido para atingir resultados, metas ou vantagem de qualquer tipo. Não engane pessoas, não manipule indicadores e/ou sistemas ou adultere informações nem falsifique ou omita dados ou documentos. Comportamentos fraudulentos e desonestos não são tolerados na BYX.

06 ANTICORRUPÇÃO



A BYX não tolera qualquer forma de corrupção, fraude, suborno ou prática ilícita. Todas as atividades e relações profissionais devem ser conduzidas com ética, integridade, transparência e em conformidade com a legislação aplicável.

É proibido prometer, oferecer, conceder, solicitar ou receber vantagens indevidas, benefícios, presentes, favores ou qualquer item de valor com o objetivo de obter favorecimento, influência indevida ou benefícios pessoais ou profissionais.

As vantagens indevidas não se limitam a dinheiro e podem incluir brindes, viagens, entretenimento, ingressos, hospitalidades ou qualquer outro benefício

capaz de comprometer a imparcialidade e a integridade das relações profissionais.

A participação, conivência ou omissão diante dessas práticas constitui violação ao Código de Conduta e poderá resultar em medidas disciplinares e legais cabíveis.

01 A BYX não permite que você ofereça ou aceite propinas, subornos, benefícios ou pagamentos similares a qualquer pessoa física ou jurídica, em qualquer país, por qualquer motivo relacionado aos negócios da Empresa ou não

02 Se seu trabalho envolver qualquer tipo de acordo comercial ou contrato com qualquer agência ou entidade do governo, você deverá conhecer e cumprir as leis e normas que regulam tais acordos de negócios especificamente.

03 Cooperamos com todas as devidas investigações e inquéritos governamentais e internos. No caso de qualquer consulta, pedido ou intimação no trabalho ou em casa sobre assuntos da Empresa, entre em contato com o departamento Jurídico imediatamente.

04 Qualquer violação à lei brasileira Anticorrupção e/ou à lei americana Anticorrupção (FCPA), por qualquer colaborador(a), resultará em ação disciplinar, inclusive o seu desligamento, além de possíveis penalidades civis e criminais, sendo certo que a Byx não reembolsará e não se responsabilizará por tais penalidades ou despesas.

05 Qualquer interação com o setor público, ainda que intermediada por terceiros, como pagamento de tributos, fiscalizações ou obtenção de autorizações, licenças, permissões e certidões, deve ocorrer com total transparência e ética. Se possível, durante as interações com o setor público, esteja acompanhado(a) por outro(a) colaborador(a) da BYX. Em caso de dúvidas, consulte o departamento Jurídico.

07 CONFLITO DE INTERESSES

Conflito de interesses ocorre quando interesses pessoais, familiares, financeiros ou relacionamentos de um(a) colaborador(a) podem influenciar, ou aparentar influenciar, suas decisões, atividades ou julgamento profissional, em prejuízo dos interesses da BYX.

Essas situações podem envolver fornecedores, parceiros de negócios, clientes ou pessoas com vínculo pessoal ou familiar. Mesmo quando não há influência direta, a simples percepção de favorecimento ou parcialidade pode comprometer a transparência e a confiança nas relações profissionais.

Por isso, todas as decisões e atividades realizadas no ambiente da BYX devem ser conduzidas com ética, imparcialidade, transparência e foco exclusivo nos interesses da Companhia.



Sobre o Conflito de Interesse:

- 01** Não é permitido o relacionamento amoroso entre colaboradores que tenham grau de subordinação ou que, direta ou indiretamente, possam influenciar nas atividades do parceiro.
- 02** Em caso de relacionamento amoroso entre colaboradores, a liderança direta deve ser comunicada, de modo que ela avalie a possibilidade de movimentação ou peça uma análise de Compliance sobre aspectos de subordinação.
- 03** Colaboradores não devem participar de processos de contratação, negociação ou aprovação envolvendo empresas nas quais possuam participação societária direta ou indireta, assim como gestores não podem aprovar despesas, pagamentos ou contratos de fornecedores com os quais mantenham relacionamento pessoal, familiar ou comercial relevante.
- 04** É proibido indicar ou influenciar contratações visando benefício próprio, comissão oculta ou qualquer tipo de vantagem indevida.
- 05** É proibida a contratação de fornecedores que possuam vínculo de parentesco com colaboradores da BYX sempre que o serviço prestado estiver relacionado, direta ou indiretamente, à área de atuação do colaborador ou for por ela demandado.
- 06** É proibido que colaboradores participem de decisões que envolvam familiares até o terceiro grau, cônjuges ou pessoas com quem mantenham relacionamento próximo.
- 07** É proibido omitir situações de potencial conflito de interesse que possam comprometer a imparcialidade das decisões profissionais.

08

PRIVACIDADE DE DADOS E INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

Informações privilegiadas são dados internos e estratégicos da Empresa que devem ser tratados com sigilo e confidencialidade. O uso, compartilhamento ou divulgação indevida dessas informações pode causar impactos ao negócio e à reputação da Byx.

São exemplos de informações confidenciais: planejamento estratégico, resultados financeiros, indicadores, relatórios de vendas, campanhas, lançamentos de produtos, planos de marca e demais informações não públicas relacionadas às atividades da Byx.

O acesso, uso ou compartilhamento não autorizado dessas informações pode violar leis, normas internas e regulamentações aplicáveis, incluindo a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Além disso, a utilização dessas informações para benefício próprio ou de terceiros pode configurar infração legal e ato de concorrência desleal, nos termos da legislação vigente.



09

IMAGEM E REPUTAÇÃO

A imagem e a reputação da Byx são fortalecidas por meio da forma como nos comunicamos e nos relacionamos com nossos públicos. Por isso, a conduta dos colaboradores, tanto no ambiente profissional quanto pessoal, incluindo o uso de redes sociais e plataformas digitais, deve estar alinhada aos valores, princípios e políticas da Byx.

É permitido associar o nome da Byx a publicações pessoais em redes sociais, desde que o conteúdo divulgado não comprometa a imagem, a reputação ou os interesses da Empresa.

Não devem ser compartilhados conteúdos ofensivos, inadequados ou contrários aos valores da Byx, assim como informações confidenciais, estratégicas ou de acesso restrito.



10 BRINDES, ENTRETERIMENTO E HOSPITALIDADE

O recebimento de brindes, hospitalidade ou entreterimento deve ocorrer de forma ética, transparente e sem qualquer influência sobre decisões profissionais ou comerciais.

São permitidos apenas brindes institucionais de valor insignificante, como canetas, cadernos e itens similares, desde que identificados com a marca ou logotipo da empresa ofertante e em conformidade com esta política.

Brindes, vantagens ou cortesias não podem ser utilizados para obtenção de favorecimentos, influência indevida ou qualquer benefício pessoal ou comercial.

Ofertas de brindes com valor superior a R\$ 100,00 exigem aprovação prévia do gestor responsável. Nos casos em que o valor ultrapassar R\$ 500,00, também será necessária aprovação da área de Compliance.



Recebi um convite de um fornecedor para assistir a um jogo de futebol com meu marido. Posso aceitar?

Resposta: Antes de aceitar qualquer convite, benefício ou cortesia oferecida por fornecedores, é importante avaliar se a situação pode gerar conflito de interesses ou influenciar, direta ou indiretamente, decisões profissionais.

Convites que envolvam valores elevados ou possam comprometer a imparcialidade nas relações comerciais não devem ser aceitos. Nos casos em que o benefício ultrapassar os limites previstos na política, a aceitação dependerá de aprovação prévia.

Caso a recusa do convite possa gerar desconforto ou impactar o relacionamento comercial, a situação deve ser comunicada ao gestor responsável e à área de Compliance para orientação adequada.

01 Convites para cursos, palestras, workshops, fóruns, eventos, entreterimento ou qualquer forma de hospitalidade devem ser avaliados com cautela. Sempre que o valor do benefício ultrapassar o limite estabelecido pela BYX, a participação deverá ser submetida previamente à análise e aprovação da área de Compliance.

02 A seleção de fornecedores deve seguir critérios objetivos e transparentes, considerando integridade, qualidade, preço, cumprimento de prazos e aderência aos procedimentos internos da Byx.

03 Brindes com valor acima de R\$ 500,00 não devem ser aceitos. Caso a recusa possa causar constrangimento ou prejudicar um relacionamento comercial relevante, o item poderá ser recebido excepcionalmente e destinado à Byx para sorteio ou definição de uso institucional.

04 Cafés, almoços, jantares e demais encontros com fornecedores não são recomendados. Quando houver necessidade legítima de realização desses encontros, a liderança direta deverá ser previamente comunicada.

11 USO DE BENS, EQUIPAMENTOS E ESPAÇOS DA BYX

Os bens, equipamentos, sistemas, informações e instalações da BYX destinam-se exclusivamente às atividades profissionais e devem ser utilizados de forma responsável, segura e em conformidade com as diretrizes internas.

Cada colaborador é responsável pela preservação dos recursos disponibilizados pela Empresa, incluindo equipamentos, estações de trabalho, informações e ambientes corporativos.

01

Cada colaborador da BYX terá uma mesa designada para uso durante o expediente, sendo sua responsabilidade mantê-la organizada e sem exposição de informações confidenciais.

02

As telas dos computadores devem ser bloqueadas sempre que o colaborador se ausentar da estação de trabalho, mesmo por curtos períodos. Computadores, desktops e dispositivos móveis devem ser desligados ao final do expediente ou em ausências prolongadas.

03

Os espaços comuns, como salas de reunião e áreas de convivência, são destinados ao uso coletivo e devem ser compartilhados de forma respeitosa e equilibrada.

04

As baias e estações de trabalho são de uso exclusivo de colaboradores da BYX. Terceiros, visitantes e prestadores de serviço devem permanecer apenas nas áreas autorizadas para esse fim.

05

Todos os colaboradores devem contribuir para a manutenção de um ambiente limpo, organizado e adequado ao convívio profissional.

Refletindo o caso...



Posso permitir que um visitante ou prestador de serviço utilize minha estação de trabalho enquanto estou ausente?



Não. As estações de trabalho, equipamentos e acessos corporativos são de uso exclusivo dos colaboradores autorizados pela BYX. O compartilhamento de computadores, senhas, acessos ou espaços de trabalho pode comprometer a segurança das informações e violar as diretrizes internas da empresa. Visitantes e terceiros devem permanecer apenas nas áreas previamente autorizadas para sua utilização.

Canal de Denúncias

A BYX disponibiliza aos colaboradores, terceiros, fornecedores e demais pessoas com vínculo com a Byx um Canal de Denúncias confidencial e independente, destinado ao recebimento de relatos sobre condutas que violem este Código de Conduta, políticas internas ou a legislação vigente.

Todos os relatos serão tratados com imparcialidade, confidencialidade e responsabilidade pela área de Compliance ou, quando aplicável, pelo Comitê de Ética. A Byx compromete-se a apurar as situações reportadas e adotar as medidas cabíveis.

Qualquer pessoa que tenha conhecimento de condutas inadequadas, violações de normas internas ou descumprimento da legislação deve realizar o relato por meio dos canais oficiais disponibilizados pela BYX.

Os relatos podem ser realizados de forma identificada ou anônima, sem qualquer custo ao denunciante. Sempre que possível, é importante apresentar detalhes sobre os fatos, evidências e nomes de pessoas que possam contribuir com a apuração.

Além do Canal de Denúncias, a área de Compliance permanece disponível para esclarecimento de dúvidas, orientações e recebimento de relatos pelos seguintes canais:



Canal	Acesso
Site	https://byx.becompliance.com/canal-etica/canal-denuncias
Atendimento presencial	Comparecimento à área de Compliance
E-mail	compliance.byx@grupobyx.com.br

